

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**PROJETO DE LEI Nº 184/2022**

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM (01) NUTRICIONISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É caracterizado como Situação Excepcional Interesse Público o provimento da seguinte demanda de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, à qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário, de 01 (um) Nutricionista com carga horária de 20 horas semanais para desempenhar a sua função junto ao setor de Nutrição da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º** - A contratação autorizada no art. 2º será de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis nºs 1.181/93 e 2.473/2010, com as suas alterações e terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período caso a necessidade seja mantida.

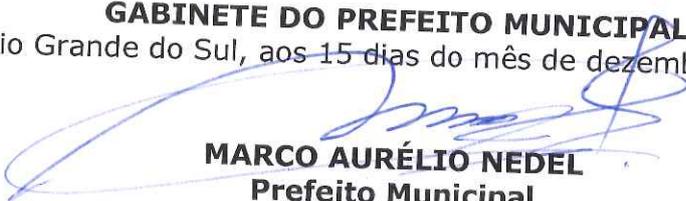
**Parágrafo Único** - Os candidatos ao cargo de Nutricionista deverão passar por processo seletivo, cujos critérios de avaliação serão definidos em Edital específico.

**Art. 3º** - Ao contratado será assegurada a remuneração mensal equivalente ao Padrão 03 (três) do Quadro Especial da Saúde e Assistência Social, Lei Municipal n.º 2.521/2010 e suas alterações.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 184/2022**

**Senhora Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

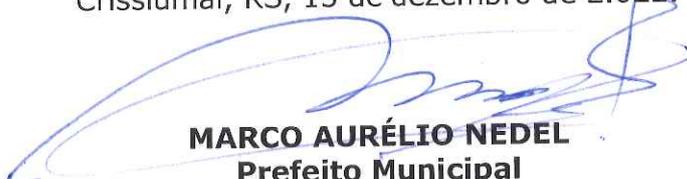
O presente Projeto de Lei que ora estamos encaminhando para apreciação de Vossas Senhorias, visa à autorização para contratação emergencial de um Nutricionista com carga horária de 20 horas semanais, para desempenhar a função junto ao setor de Nutrição da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora Nilva Bruxel, que será desligada do quadro efetivo municipal por aposentadoria no dia 31 de dezembro de 2022 em cumprimento ao artigo nº 37 da Lei 1.181/1993 e deliberação do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário 1302501.

Necessitamos da contratação emergencial de forma imediata para que não haja interrupção nos trabalhos no setor de Nutrição, em especial ao que se refere à Merenda Escolar das Escolas Municipais.

Vale lembrar ainda que o cargo de nutricionista não esteve entre os cargos do último concurso, uma vez que a necessidade da substituição surgiu somente após o edital de concurso já estar publicado e em fase de execução das provas, não havia mais como incluir esse cargo sob pena de prejudicar o andamento de todo o concurso.

Desta forma, esperamos a aprovação unânime deste projeto.

Crissiumal, RS, 15 de dezembro de 2022,

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**